

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CALIBRAÇÃO DOS ETILÔMETROS
MODELO BAF 300 (I) DA PORTOS DO
PARANÁ.**

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Serviços de Manutenção e Calibração para os Etilômetros BAF 300 (I), pertencentes à Portos do Paraná, conforme especificações do item 03 do termo de referência. Visando assegurar a continuidade dos protocolos de testes, os mesmos necessitam que seja feita a Manutenção e Calibração anual para que se garanta a precisão metrológica nas testagens alcoólicas nas áreas sob gestão da Portos do Paraná pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 13.303/2016, limitando-se a 60 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à complexidade e aos riscos envolvidos na atividade portuária e com o objetivo de buscar condições mais seguras de trabalho e operação, foi implantado pela Portos do Paraná, a testagem alcoólica dos trabalhadores envolvidos nas atividades portuárias em todas as áreas sob sua gestão. Para tal, foram adquiridos um total de 06 Etilômetros modelo BAF 300 (I), para realizar a atividade.

2.2. Para manter o funcionamento adequado dos equipamentos citados, bem como garantir a precisão nas medições, é necessário que seja executada a Manutenção e Calibração Anual em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme especificado no item 03 deste termo de referência.

2.3. Conforme o Laudo, em anexo, fornecido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, informa que o associado Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, é exclusivo no País na representação, fabricação,

fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do Etilômetro modelo BAF-300.

Nestas situações, onde existe a comprovada exclusividade de uma empresa ou representante, a lei 13.303/2016, Título II, Capítulo I, Seção I, artigo 30, alínea I estabelece:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Neste sentido, o Regulamento Interno de Licitações da APPA – RILC , também estabelece na Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação:

“Art. 65 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição em especial nas hipóteses de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Considerando-se o exposto e tendo esta Administração a necessidade de continuar os serviços de testagem alcoólica nas áreas sob sua gestão, somos favoráveis que seja analisada a possibilidade efetuar a contratação dos serviços citados no item 3 do TR, na modalidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, conforme art. 30, I da Lei 13.303/2016 e art. 65, I do RILC da APPA (086/2025).

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela I – Especificação dos serviços:

Lote	CÓD.SAP	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Serviço)
1	3000235	06	Unidade	Prestação de Serviços. Engloba a Calibração (anual) e Manutenção Preventiva de Etilômetro Digital com impressora. TIPO: Modelo BAF-300 (com impressora ITB- 100). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: calibração conforme normas e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento e emissão de certificação junto ao INMETRO. UNID. DE MEDIDA: Unitário

3.1. Forma de Fornecimento dos serviços:

3.1.1. As manutenções e calibrações deverão ser concluídas em no máximo 40 dias após o recebimento do equipamento pela contratada.

3.1.2. A contratada irá efetuar a calibração e manutenção dos equipamentos, que serão enviados um de cada vez, envolvendo os 06 (seis) equipamentos existentes, a fim de não impactar as atividades de controle de acesso.

3.1.3. Os serviços técnicos de manutenção e calibração, deverão ser realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO, devendo ser repassado os dados do mesmo para a fiscalização do contrato em até 10 dias após o seu início.

3.1.4. Os equipamentos serão enviados pela contratante, um de cada vez, de acordo com sua necessidade dentro do período de validade do contrato.

3.1.5. O último equipamento, será enviado pela contratante com antecedência de, no mínimo, 60 dias antes do vencimento do contrato.

3.1.6. Após as manutenções e calibrações a contratada deverá fornecer, juntamente com o

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



equipamento, o certificado de calibração e/ou manutenção bem como etiquetamento do equipamento conforme legislação e normas técnicas vigentes.

3.2. Cronograma de Execução dos Serviços:

- I. A execução dos serviços pela contratada, deverá ser realizada minimamente conforme cronograma constante na Tabela II.
- II. O prazo máximo para realização de todas as quantidades previstas na Tabela II é de 12 meses, sendo que, no segundo ano de contrato será repetido o cronograma contido na Tabela II.
- III. Nas hipóteses em que os serviços realizados não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá refazê-la, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data da recusa da contratante.
- IV. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Tabela II – Cronograma de Execução dos Serviços

Equipamento	Qtde.	Cronograma de Execução
Etilômetro 1	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 2	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 3	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 4	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 5	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 6	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Total	06	

Nota¹: Caso os serviços sejam concluídos antes do prazo estipulado, os equipamentos deverão ser enviados a

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



APPA imediatamente, sendo que após sua chegada a contratante enviará outro equipamento para realização dos serviços.

3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 13.303/2016.

3.4. Forma de Entrega:

3.4.1. Após a realização dos serviços especificados na Tabela I, a contratada enviará o material objeto do presente termo, via correio, com frete a ser pago pela contratante, na respectiva retirada do material.

3.4. Recebimento do Objeto:

3.4.1. O material será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Realizada cotação junto ao Fornecedor exclusivo pelo material. O Valor Global da contratação será de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), a serem pagos para a **Empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, CNPJ 07.791.107/0001-44**, representante exclusiva na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



prestação de serviços de manutenção e calibração dos Etilômetros Elec modelo BAF-300 utilizados pela Portos do Paraná, conforme constante na proposta de preços (Anexo III) e Atestado de Fornecedor Exclusivo (Anexo I).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O parcelamento do objeto não será adotado em razão das características do objeto, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por único fornecedor torna a gestão do contrato mais eficaz, visto que se tratará de um único contrato de itens específicos à uma determinada demanda, conforme especificado no item 3 deste TR.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

6.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

6.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



6.4. Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os bens e serviços a serem contratados, são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 8.1.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.
- 8.1.9. A entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:
- 8.1.10. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.1.11. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 8.1.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

8.1.13. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

8.1.14. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

8.1.15. Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. São obrigações da contratada para o fornecimento de bens:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;
- ix. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da Ordem de Serviço da Portos do Paraná e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- x. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- xi. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- xii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- xiii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- xiv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- xv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;
- xvi. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- xvii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.

- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xix. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xx. Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

9. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



9.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9.4. REAJUSTE

Em consonância com entendimento administrativo consolidado, reconhece-se a necessidade de previsão de reajuste dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Importante frisar que o índice de correção deve estar definido de forma prévia no Termo de Referência, garantindo maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes envolvidas.

Para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, o marco inicial para a concessão do reajuste de preços em contrato será contado da data da apresentação da proposta.

A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência da Ata, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão fornecidos pela Contratante, os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, conforme artigos 65 a 68 do RILC da Portos do Paraná.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

11.3. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

11.4. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após as verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato, documento vinculante para o Contratado, será válido por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar do efetivo recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. A escolha do fornecedor será baseada pelo art. 65, I do RILC da APPA:

Art. 65 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

Foi realizada cotação junto ao fornecedor exclusivo dos materiais, com comprovação dos preços praticados pelo mesmo e juntado Atestado de Exclusividade da Abinee (Anexo I).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. É dispensada a comprovação de garantia contratual por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade.

15. MATRIZ DE RISCO

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



15.1. A matriz de risco será dispensada, visto que se trata de contratação de bens e serviços classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas, com baixa complexidade e materialidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16. ANEXOS

Anexo I – Atestado de Fornecedor Exclusivo da Abinee:

DocuSign Envelope ID: C3A49CUE-CCCF-860B-82E0-6F85F4582816



A
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA.
Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79
Tremembé - SP
12120-087

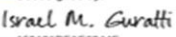
ATESTADO AO ASSOCIADO **Nº: 0199/A/26** **Data: 30.04.2026**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79, em Tremembé - SP, CNPJ 07.791.107/0001-44, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 2242, desde 29.08.2005 e, conforme consta nos registros da ABINEE e do SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e em declaração firmada pela empresa, a Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

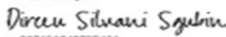
- Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec;

Ainda sobre o assunto informamos que não consta em nosso cadastro, atualmente, outro fabricante nacional de etilômetro.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

DocuSigned by:

159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0199-A-25/jes

Assinado por:

36745A24873E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - www.abinee.org.br
ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) – SINAEEES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



Anexo II – Atestado do INMETRO:



República Federativa do Brasil
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP concede autorização, número 10002194, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Etilômetro à empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ 07.791.107/0001-44, estabelecida na R. 26 DE NOVEMBRO, 79, no bairro CENTRO, município de TREMEMBÉ-SP.

Emissão: 15/01/2026

Validade: 14/01/2027


CARLA CRISTINA LOPES PEREIRA DE MORAES

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF3223

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

Anexo III – Cotação de Preços:

	COML06 – PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO	Data: 16/10/2009 Rev: 00 Pág.: 1/1
---	---	--

PROPOSTA: ESTIMADA

DATA : 08/06/2026

VALIDADE: 90 DIAS

Cliente: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

A/C: MARCIO ROBERTO S. MARTINI

Fone: (41) 3420-1154

e-mail: marcio.martini@appa.pr.gov.br

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL 06 Unidades
01	06	Calibração e Verificação Imetro de etilômetros BAF-300	R\$ 2.135,77	R\$ 12.814,62
02	06	Manutenção de etilômetros	R\$ 1.864,23	R\$ 11.185,38
03		TOTAL	12 Meses R\$ 24.000,00	24 Meses R\$ 48.000,00
04		FRETE_FOB		A pagar

OBS: Valores acima são ESTIMADOS, poderá haver alteração dependendo da manutenção necessária. Os serviços serão executados após recebimento do Empenho e aprovação da Proposta definitiva, que será informada após a análise dos etilômetros na fábrica.

-FRETE: **FOB** (A PAGAR PELO CLIENTE)

-GARANTIA DA MANUTENÇÃO: 3 MESES

-PAGAMENTO : A VISTA

-PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 30 DIAS UTEIS, APÓS APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO EMPENHO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – TREMEMBÉ – SP – CEP 12.120-087

C.N.P.J.: 07.791.107/0001-44

INSC. ESTADUAL: 695.071.820.113

FONE (012) 3607-2999

E-MAIL: marlene@elec.com.br; virginia@elec.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1817 – TREMEMBE - SP

C/C: 000044-1

**COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS
DEPARTAMENTO: COMERCIAL**

ELEC IND. COM. EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.

Rua 26 de Novembro - 79 - Centro - CEP 12.120-087 - Fone (12) 3607 – 2999 - Tremembé - SP

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



Anexo IV – Demonstrativo das Contratações Anteriores:

Data	Número do Contrato	Valor (R\$)
04/11/2021	097-2021	10.500,00
22/03/2023	040-2023	10.800,00
04/05/2024	035-2024	11.250,00
01/08/2025	058-2025	11.500,00

Obs.: Os valores constantes na tabela, referem-se aos serviços de Manutenção e Calibração de 03 (três) etilômetros. Ressaltamos que foram adquiridos mais 03 equipamentos em 2025. O valor orçado neste TR refere-se ao total dos 06 (seis) etilômetros, com o prazo de contrato de 24 meses.

Elaboração:	Análise Crítica	Aprovação:
(Assinatura eletrônica)	(Assinatura eletrônica)	(Assinatura eletrônica)
Marcio Martini	Felipe Zacharias	José Antonio Sbravatti Junior
Técnico Seg. do Trabalho	Assessor Especialista	Gerente de SST
DMA/GSST	DMA/GSST	DMA/GSST

COMUNICAÇÃO INTERNA 4217/2026.

Documento: **3.TRCALIBRACAOETILOMETRO2026Final.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 18/06/2026 21:37, **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 19/06/2026 09:09 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 19/06/2026 09:40 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **2.172.879** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 18/06/2026 21:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7976989faf1c6a94371d8008020a73c